

dirigido ao Presidente da Câmara Municipal. Durante aquele período os interessados poderão consultar na Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal do Fundão, todos os dias úteis das 9,00 às 12,30 horas e das 14,00 às 17,30 horas, o documento de fundamentação e os termos de referência para a alteração do plano que acompanhou a deliberação de Câmara.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente aviso e outros de igual teor, que além do *Diário da República*, do *Jornal do Fundão* e do sítio eletrónico deste Município (www.cm-fundao.pt), vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

5 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

Deliberação

Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Silvares

A Câmara Municipal do Fundão, em reunião realizada no dia 26 de agosto de 2016, deliberou, por unanimidade, dar início ao procedimento de alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Silvares, aprovar os termos de referência da proposta de alteração, bem como fixar o prazo de 60 dias para a sua elaboração.

5 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

609861032

MUNICÍPIO DE MARVÃO

Aviso n.º 11486/2016

Abertura de período de discussão pública da revisão do Plano Diretor Municipal de Marvão

Torna-se público que a Câmara Municipal de Marvão, na sessão pública da Reunião de Câmara de cinco de setembro de dois mil e dezanove, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de um período de discussão pública da Revisão do Plano Diretor Municipal, que irá decorrer por um período de 30 dias úteis, contados a partir do 5.º dia da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para efeitos do disposto no artigo 89.º, n.ºs 1 e 2, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Durante o referido período, os interessados poderão consultar a Proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal, o respetivo relatório ambiental, o parecer da Comissão de acompanhamento, os demais pareceres emitidos, os resultados da concertação e outra documentação que consubstanciou o período de acompanhamento na página da internet www.cm-marvao.pt ou na Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida no edifício da Câmara Municipal de Marvão, no Largo de St.ª Maria, Marvão.

No decorrer deste período realizar-se-ão duas sessões públicas a agendar no *site* do Município de Marvão.

Os interessados podem formular por escrito, reclamações, observações ou sugestões sobre a Revisão do Plano Diretor Municipal até ao termo do referido período, formalizada por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Marvão.

14 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Manuel Martins Frutuoso*.

609863341

MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso n.º 11487/2016

Foi publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 48, de 10 de março de 2015, o Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais Urbanas do Município de Moura.

O referido Regulamento menciona no seu artigo 41.º, n.º 4, que “os limites superiores dos parâmetros referidos no ponto anterior são publicados em anexo”.

Nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, procede-se à publicação do citado anexo, que por omissão não constou da publicitação referida no primeiro parágrafo.

ANEXO

Valores limite de emissão (VLE) de parâmetros em águas residuais

1 — As águas residuais afluentes às redes públicas de drenagem de águas residuais não podem apresentar valores superiores aos Valores Limite de Emissão (VLE), para qualquer dos parâmetros indicados na tabela I.

TABELA I

Valores limite de emissão (VLE) de parâmetros de águas residuais

Parâmetro	Unidade	VLE
pH	Escala Sörensen	5,5-9,5
Temperatura	°C	30
CBO5 (20.°C)	mg O ₂ /L	500
CQO	mg O ₂ /L	1000
Sólidos suspensos totais (SST)	mg SST/L	1000
Azoto amoniacal	mg N/L	60
Azoto total	mg N/L	90
Cloretos	mg /L	1000
Coliformes fecais	NMP/100 mL	10 ⁸
Condutividade	µS/cm	3000
Fósforo total	mg P/L	20
Óleos e gorduras	mg/L	100
Sulfatos	mg/L	1000
Aldeídos	mg/L	1,0
Alumínio total	mg/L Al	10
Boro	mg/L B	1,0
Cianetos totais	mg/L CN	0,5
Cloro residual disponível total	mg/L Cl ₂	1,0
Cobre total	mg/L Cu	1,0
Crómio hexavalente	mg/L Cr (VI)	1,0
Crómio total	mg/L Cr	2,0
Crómio trivalente	mg/L CR (III)	2,0
Detergentes (laurel-sulfatos)	mg/L	50
Estanho total	mg/L Sn	2,0
Fenóis	mg/C ₆ H ₅ OH	1
Ferro total	mg Fe	2,5
Hidrocarbonetos totais	mg/L	15
Manganês total	mg/L Mn	2,0
Nitratos	mg/L NO ₃	50
Nitritos	mg/L NO ₂	10
Pesticidas	µg/L	3,0
Prata total	mg/L Ag	1,5
Selénio total	mg/L Se	0,1
Sulfuretos	mg/L S	2,0
Vanádio total	mg/L Va	10
Zinco total	mg/L Zn	5,0

2 — Quando se verificar que as águas residuais de uma qualquer indústria, possuem valores superiores aos constantes na tabela I, não é admissível proceder a diluições para baixar essas concentrações. Nestes casos, devem os industriais proceder ao pré- tratamento das suas águas residuais isoladamente, por forma a que, depois de tratadas, satisfaçam os parâmetros indicados no anexo atrás citado.

31 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Santiago Macias*.

309844209

Aviso n.º 11488/2016

1 — Nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, a Câmara Municipal de Moura pretende proceder ao preenchimento por recurso à modalidade de mobilidade na categoria, de trabalhador para o seguinte posto de trabalho:

1 Assistente Operacional (Higiene e Limpeza).

2 — Caracterização do posto de trabalho: os descritos no mapa de pessoal em vigor para o ano de 2016, acessível em www.cm-moura.pt, no separador recursos humanos.

3 — Requisitos de admissão: Trabalhadores detentores de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.